



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 043/2025 - ARII/UFAM

PROCESSO SEI Nº 23105.041536/2025-79

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS E ESTADO DO AMAZONAS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO ESTADO DO AMAZONAS (SEAD), PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS**, entidade mantenedora da Universidade Federal do Amazonas – UFAM, com sede na Av. Rodrigo Otávio, 6200 – Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho - Centro Administrativo, Bairro Coroado I, inscrita no CNPJ sob nº. 04.378.626/0001-97, doravante denominada simplesmente **FUA**, neste ato representada pela Presidente do seu Conselho Diretor e também Reitora da Universidade Federal do Amazonas, Profa. Dra. **Tanara Lauschner**, brasileira, Professora Universitária, SIAPE 1356567, nomeada por meio do Decreto de 1º de julho de 2025, publicado no Diário Oficial da União nº 122, de 02 de julho de 2025, residente e domiciliado em Manaus/AM; e **ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Secretaria de Administração e Gestão do Estado do Amazonas (SEAD)**, com sede na Av. da Constelação, 30 – Conjunto Morada do Sol, Aleixo, Manaus - AM, CEP: 69060-081, inscrito(a) no CNPJ/MF nº 02.287.757/0001-33, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Administração e Gestão, Sr. **Vivaldo Michiles Neto**, brasileiro, nomeado mediante Decreto de 02 de junho de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas na data de 02 de junho de 2025, residente e domiciliado em Manaus/AM,

RESOLVEM celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** com a finalidade de executar o Projeto de Digitalização do Assentamento Digital, tendo em vista o que consta do Processo nº **23105.041536/2025-79** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto 11.531, de 16 de maio de 2023, da Portaria SEGES/MGI nº 3.506, de 8 de maio de 2025, legislação correlacionada à política pública e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Acordo é a execução do Projeto de Digitalização do Assentamento Funcional Digital, cabendo à Universidade Federal do Amazonas, por meio da Pró-Reitoria de Gestão e Pessoas e de sua Divisão de Arquivo, o desenvolvimento e o acompanhamento de sua execução, bem como o



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/P65B.DAF7.EEAC.9F9B/4D3E2B3A>
Código verificador: **P65B.DAF7.EEAC.9F9B** CRC: **4D3E2B3A**

compartilhamento de conhecimentos e tecnologias com ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Secretaria de Administração e Gestão do Estado do Amazonas (SEAD) e Arquivo Público do Estado do Amazonas (APEAM), sempre que possível.

E ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Secretaria de Administração e Gestão do Estado do Amazonas (SEAD) e Arquivo Público do Estado do Amazonas (APEAM), atuará como órgão de apoio, prestando orientações técnicas gerais e assegurando que a implementação seja realizada em conformidade com a legislação vigente e com as boas práticas arquivísticas, podendo, ainda, compartilhar conhecimentos e tecnologias sempre que viável, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes buscarão seguir o plano de trabalho que, independentemente de transcrição, é parte integrante do presente Acordo de Cooperação Técnica, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

Constituem obrigações comuns de ambos os partícipes:

- a) Elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Acordo;
- b) Executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados;
- c) Responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio do outro partícipe ou terceiros, quando da execução deste Acordo;
- d) Analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;
- e) Cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;
- f) Realizar vistorias em conjunto, quando necessário; Obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.
- g) Disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;
- h) Permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução;
- i) Fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;
- j) Manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes;
- k) Observar os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste acordo; e
- l) Obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.

Subcláusula única – Os partícipes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PARTÍCIPE 1



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/P65B.DAF7.EEAC.9F9B/4D3E2B3A>
Código verificador: **P65B.DAF7.EEAC.9F9B** CRC: **4D3E2B3A**

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades **da FUA:**

a) O desenvolvimento e acompanhamento da execução do projeto de Digitalização do Assentamento Funcional Digital, promovendo, sempre que possível, o compartilhamento de conhecimentos e tecnologias com o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SEAD e APEAM.

CLÁUSULA QUINTA– DAS OBRIGAÇÕES DO PARTÍCIPE 2

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades do ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SEAD e APEAM:

a) Prestar orientações técnicas gerais e assegurar que a implementação seja realizada em conformidade com a legislação vigente e com as boas práticas arquivísticas, podendo, ainda, compartilhar com a UFAM conhecimentos e tecnologias sempre que viável.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Ficam nomeados como coordenadores, para gerenciarem a parceria, zelarem por seu fiel cumprimento; coordenarem, organizarem, articularem, acompanharem, monitorarem e supervisionarem as ações que serão tomadas para o cumprimento do ajuste, do presente Acordo:

1. - Pela FUA:

Responsável: Tamirys Fonseca de Andrade

Departamento: Divisão de Arquivo da PROGESP - DAGP

E-mail: tamyrisandrade@ufam.edu.br

Contato telefônico: (92) 3305-1478

II - Pelo Participe:

Responsável: Marcelo Araújo Silva

Departamento: Arquivo Público do Estado do Amazonas - APEAM

E-mail: marcelo.silva@sead.am.gov.br

Contato telefônico: (92) 99337-6401

Subcláusula primeira - Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita ao outro partícipe, no prazo de até 60 dias da ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E PATRIMONIAIS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

Subcláusula primeira. As ações que implicarem repasse de recursos serão viabilizadas por intermédio de instrumento específico.

Subcláusula segunda. Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações por esses.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/P65B.DAF7.EEAC.9F9B/4D3E2B3A>
Código verificador: **P65B.DAF7.EEAC.9F9B** CRC: **4D3E2B3A**

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

Subcláusula única. As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será de 05 (cinco) anos a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DIREITOS INTELECTUAIS

Os direitos intelectuais eventualmente gerados se sujeitarão às regras da legislação específica.

Subcláusula primeira. Mediante instrumento próprio, que deverá acompanhar o presente, devem ser acordados entre esses o disciplinamento quanto ao procedimento para o reconhecimento do direito, a fruição, a utilização, a disponibilização e a confidencialidade, quando necessária.

Subcláusula segunda. Os direitos serão conferidos igualmente aos partícipes, cuja atuação deverá ser em conjunto, salvo se estipulado de forma diversa.

Subcláusula terceira. A divulgação do produto da parceria depende do consentimento prévio dos partícipes.

Subcláusula quarta: Os produtos e documentos gerados em decorrência da execução deste Acordo serão de propriedade da FUA e ESTADO DO AMAZONAS e demais instituições envolvidas, fazendo constar os nomes dos profissionais que tenham contribuído para sua realização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO

O presente acordo de cooperação técnica será extinto:

- a) Por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
- b) Por denúncia de qualquer dos partícipes, senão tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 60 dias;
- c) Por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e
- d) Por rescisão.

Subcláusula primeira. Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

Subcláusula segunda. Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, as partes entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral por um dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/P65B.DAF7.EEAC.9F9B/4D3E2B3A>
Código verificador: **P65B.DAF7.EEAC.9F9B** CRC: **4D3E2B3A**

O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, nas seguintes situações:

- a) Quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do Acordo de Cooperação; e
- b) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Acordo de Cooperação Técnica fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pela FUA, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da respectiva assinatura.

Subcláusula única. Os PARTÍCIPES deverão publicar o inteiro teor deste Acordo de Cooperação Técnica na página de seus respectivos sítios oficiais na internet, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

A publicidade decorrente dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, procedentes deste Acordo de Cooperação Técnica deverá possuir caráter educativo, informativo, ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, § 1º, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA AFERIÇÃO DE RESULTADOS

Os partícipes deverão aferir os benefícios e alcance do interesse público obtidos em decorrência do ajuste, mediante a elaboração de relatório conjunto de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, no prazo de até 90 (noventa) dias antes do encerramento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

As controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica, que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes, deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão ou entidade pública federal, sob a coordenação e supervisão da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF, órgão da Advocacia-Geral da União, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria.

Subcláusula única. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Estado do Amazonas, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual, lido e achado conforme, assinam eletronicamente por meio de seus representantes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Manaus, 25 de março de 2026.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/P65B.DAF7.EEAC.9F9B/4D3E2B3A>
Código verificador: **P65B.DAF7.EEAC.9F9B** CRC: **4D3E2B3A**



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Setor de Acordos de Cooperação

PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 PARTICIPE 1

Órgão/Entidade Proponente FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS		C.N.P.J 04.378.626/0001-97		
Endereço Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Av. Rodrigo Otávio, nº 6200 – Centro Administrativo, Setor Norte – Coroado I				
Cidade MANAUS	UF AM	CEP 69.080-900	Telefone (92) 3305-1753	Esfera Administrativa (Federal, Estadual, Municipal ou Privada) Federal
Nome do Representante Legal TANARA LAUSCHNER			SIAPE 1356567	
Decreto de Nomeação De 1º de julho de 2025, publicado no DOU nº 122, de 02 de julho de 2025	Cargo Professora	Função Reitora	E-mail gabinete@ufam.edu.br	
Endereço Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Av. Rodrigo Otávio, nº 6200 – Centro Administrativo, Setor Norte – Coroado I				
Cidade/Estado Manaus - AM		CEP 69.080-900		

1.2 PARTICIPE 2



Órgão/Entidade Proponente ESTADO DO AMAZONAS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO ESTADO DO AMAZONAS		C.N.P.J 02.287.757/0001-33	
Endereço Av. da Constelação, 30 – Conjunto Morada do Sol, Aleixo			
Cidade Manaus	UF AM	CEP 69060-081	Telefone (92) 3182-2808 / 2869
Esfera Administrativa (Federal, Estadual, Municipal ou Privada) ESTADUAL			
Nome do Representante Legal VIVALDO MICHILES NETO		CPF	
Decreto de Nomeação Decreto de 02 de junho de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas na data de 02 de junho de 2025	Cargo Secretário de Estado de Administração e Gestão	Função	E-mail sead@sead.am.gov.br
Endereço Av. da Constelação, 30 – Conjunto Morada do Sol, Aleixo			
Cidade/Estado Manaus/AM		CEP 69060-081	

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título: Projeto de Digitalização Assentamento Funcional Digital.	
PROCESSO nº: 23105.041536/2025-79	
DATA DE ASSINATURA: março/2026	
Início(mês/ano): março/2026	Término (mês/ano): março/2031



O presente projeto tem como objetivo a digitalização dos assentamentos funcionais dos servidores da Universidade Federal do Amazonas, atendendo assim, as exigência da Portaria Normativa nº 9, de 1º de agosto de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que trata da criação do Assentamento Funcional Digital-AFD para os servidores públicos federais efetivos, comissionados ou a estes equiparados, no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC, como forma de agilizar o acesso à informação, subsidiar a tomada de decisão, resguardar os direitos e os deveres dos órgãos, entidades e de seus agentes.

Diagnóstico

Atualmente, o acervo funcional da Universidade Federal do Amazonas, referente ao legado documental, possui apenas **22% já digitalizado**.

Ainda **resta a ser digitalizado 78%** desse acervo, o que corresponde a aproximadamente 874.080 imagens.

***Legado:** São os documentos que já existiam nas pastas físicas ou que foram criados antes da implementação do sistema AFD, em 30/06/2016, e que precisam ser digitalizados e migrados para o sistema AFD para garantir o acesso e a gestão dos documentos ao longo do tempo.

Abrangência

O projeto abrangerá os servidores da Universidade Federal do Amazonas (professores e técnicos administrativos em educação), contemplando ativos, aposentados e instituidores de pensão, além de contribuir para a preservação da memória institucional.

A digitalização do acervo possibilitará maior agilidade no acesso às informações por parte de pesquisadores e cidadãos do estado do Amazonas, sempre observando as exigências e limitações estabelecidas pela Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e por demais normativas aplicáveis.

Justificativa

A digitalização das Pastas Funcionais representa um passo fundamental para a modernização da Administração Pública Federal, especialmente no processo de integração ao sistema SIGEPE – Assentamento Funcional Digital (AFD). A substituição do suporte físico em papel por mídias digitais proporciona maior segurança, confiabilidade e acessibilidade às informações funcionais dos servidores, aposentados e pensionistas.

Esse processo garante a preservação da memória institucional, ao mesmo tempo em que elimina problemas recorrentes, como a fragmentação de dados, duplicidade de registros, risco de extravio de documentos e demora na recuperação de informações.

Além disso, a adoção do AFD promove organização, padronização e classificação adequada dos documentos, facilitando a gestão de pessoas e permitindo consultas rápidas e seguras, inclusive de forma remota. Essa transformação contribui diretamente para a eficiência administrativa, redução de custos e sustentabilidade, uma vez que reduz o uso de papel e otimiza os fluxos de trabalho.

Portanto, a digitalização das pastas funcionais e sua inclusão no SIGEPE/AFD é essencial para assegurar a transparência, economicidade e modernização da gestão pública, alinhando-se às exigências legais e às melhores práticas de governança documental.



Objetivos geral e específicos

Objetivo Geral

Realizar a digitalização dos assentamentos funcionais físicos (legado), visando atender as exigência da Portaria Normativa nº 9, de 1º de agosto de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Objetivos Específicos

1. Proporcionar maior agilidade no acesso às informações funcionais;
2. Assegurar fluidez e eficiência nos processos administrativos;
3. Garantir a preservação e a valorização da memória institucional.

Metodologia de intervenção

A Universidade Federal do Amazonas, por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e da Divisão de Arquivo da PROGESP, será responsável pelo desenvolvimento e pelo acompanhamento da execução do projeto, promovendo, sempre que possível, o compartilhamento de conhecimentos e tecnologias.

O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Administração e Gestão do Estado do Amazonas e Arquivo Público do Estado do Amazonas atuará como órgão de apoio, oferecendo orientações técnicas gerais e garantindo que a implementação seja realizada de forma eficiente, em conformidade com a legislação vigente e com as boas práticas arquivísticas, também compartilhando conhecimentos e tecnologias sempre que viável.

Recursos de Infraestrutura:

Espaço: O trabalho deverá ser realizado nas instalações da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFAM.

Equipamentos: Os Equipamentos utilizados serão de reponsabilidade da empresa especializada e terceirizada que será contratada para a realização da digitalização do acervo.

Pessoal: O projeto contará com a colaboração de 4 (quatro) servidores da UFAM, lotados na Divisão de Arquivo da PROGESP e Equipe da empresa especializada e terceirizada que será contratada.

Horas/técnico: Cada colaborador contribuirá 40 horas semanais.

Indicadores de Resultado:

O projeto contempla a digitalização de aproximadamente 874.080 imagens, representando um volume significativo de documentos a serem processados. Para garantir a execução eficiente e organizada das atividades, recomenda-se uma estimativa de produção mensal de 36.420 imagens. Essa projeção permite um planejamento adequado dos recursos e prazos, assegurando o cumprimento das metas estabelecidas ao longo do desenvolvimento do projeto.

Unidade responsável e gestor do acordo de cooperação técnica

Unidade: Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGESP / Divisão de Arquivo da PROGESP
Gestores responsáveis pelo acordo de cooperação técnica: Luiz Ferreira Neves Neto / Tamirys Fonseca de Andrade.



Resultados esperados

A Universidade Federal do Amazonas (UFAM), por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGESP) e da Divisão de Arquivo da PROGESP, reconhece a necessidade de modernização do acervo funcional, por meio da digitalização dos assentamentos funcionais físicos (legado), em especial para atender ao disposto na Portaria Normativa nº 9, de 1º de agosto de 2018, do então Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Considerando que o Arquivo Público do Estado do Amazonas (APEAM) é a instituição arquivística responsável pela política de gestão documental, preservação e acesso à memória do Amazonas e da Amazônia, espera-se que a presente colaboração técnica entre ambas as instituições contribua significativamente para o desenvolvimento e execução do “Projeto de Digitalização do Assentamento Funcional Digital”.

A parceria permitirá, sempre que possível, a troca de conhecimentos e tecnologias, fortalecendo as práticas de gestão documental e garantindo maior eficiência, preservação e acessibilidade às informações funcionais.

Detalhamento da Contrapartida:

O objeto do presente PLANO DE TRABALHO é a execução do Projeto de Digitalização do Assentamento Funcional Digital.

Cabendo à UFAM:

- Execução do Projeto;
- Acompanhamento;
- Compartilhamento de conhecimentos e tecnologias com ESTADO DO AMAZONAS, sempre que possível.

Cabendo ao ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SEAD e APEAM:

- Atuação como órgão de apoio;
- Prestar orientações técnicas gerais, de acordo com a legislação vigente e com as boas práticas arquivísticas;
- Compartilhamento de conhecimentos e tecnologias com UFAM, sempre que possível.

3. PLANO DE AÇÃO

Eixos	Ação	Responsável	Prazo	Situação
1 Formalização do Acordo de Cooperação técnica	Assinatura do Acordo de Cooperação técnica	UFAM e SEAD	março/2026	Em andamento
2 Planejamento do Projeto de	1 - Elaboração do projeto;	Tamirys Andrade - UFAM	10/03/2026	Finalizado
	2 - Revisão do projeto;	Equipe do Arquivo Público AM	10/05/2026	



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://edoc.amazonas.am.gov.br/PE6E.829B.F0D2.51CA/161D5D20>
Código verificador: **PE6E.829B.F0D2.51CA** CRC: **161D5D20**

	Digitalização	3 - Ajustes	Tamirys Andrade - UFAM	15/05/2026	
		4 - Aprovação e Assinatura	Luiz Ferreira Neves Neto - UFAM	31/05/2026	
3	Processo Licitatório	1- Fase Preparatória (ou Interna)	Equipe UFAM	31/07/2026	
		2- Divulgação do Edital	Equipe UFAM	30/09/2026	
		3 - Apresentação das Propostas	Equipe UFAM	30/11/2026	
		4 - Julgamento	Equipe UFAM	30/12/2026	
		5 - Habilitação	Equipe UFAM	30/01/2027	
		6 - Recursos	Equipe UFAM	30/02/2027	
		7- Homologação e Adjudicação	Equipe UFAM	30/03/2027	
		8 - Contratação	Equipe UFAM	30/04/2027	
4	Monitoramento e Controle do Projeto	1 - Acompanhamento do andamento do projeto em relação ao plano.	Tamirys Andrade e Priscila Rodrigues - UFAM	Contínuo	
		2 - Controle de prazos, custos, qualidade e riscos.	Tamirys Andrade e Priscila Rodrigues - UFAM	Contínuo	
		3 - Correções e ajustes necessários.	Tamirys Andrade - UFAM e Equipe do Arquivo Público AM	Contínuo	
		4 - Relatórios de progresso.	Tamirys Andrade - UFAM	Contínuo	
5	Encerramento	1 - Entrega final do produto/resultado.	Empresa contratada; Equipe da Divisão de Arquivo da PROGESP.	30/06/2029	
		2 - Finalização de contratos.	Empresa contratada; Equipe UFAM.	30/06/2029	
		3 - Encerramento da Cooperação técnica.	Equipe UFAM. Equipe do Arquivo Público AM	30/06/2029	



4. EQUIPE EXECUTORA

NOME	Cargo / Função	Setor	INSTITUIÇÃO	HORAS SEMANAIS	NÚMERO DE MESES
Luiz Ferreira Neves Neto	Auditor / Pró-Reitor	Pró Reitoria de Gestão de Pessoas	UFAM	1 hora / semana (de dedicação ao Projeto)	39 (Duração total do Projeto)
Marcelo Araújo Silva	Arquivista / Diretor do Arquivo Público do Estado	Arquivo Público do Estado	SEAD	1 hora / semana (de dedicação ao Projeto)	39 (Duração total do Projeto)
Tamirys Fonseca de Andrade	Arquivista / Chefe de Divisão	Divisão de Arquivo da PROGESP	UFAM	10 horas / semana (de dedicação ao Projeto)	39 (Duração total do Projeto)
Priscila Rodrigues de Oliveira	Técnica de Arquivo	Divisão de Arquivo da PROGESP	UFAM	10 horas / semana (de dedicação ao Projeto)	39 (Duração total do Projeto)

Manaus, 25 de março de 2026.



TANARA LAUSCHNER

Presidente do Conselho Diretor da FUA e Reitora da UFAM

VIVALDO MICHILES NETO
60411600249

Secretário de Estado de Administração e Gestão

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Prédio Administrativo da Reitoria (1º andar), Setor Norte - Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 1753

CEP 69080-900, Manaus/AM, acordosarii@ufam.edu.br

Referência: Processo nº 23105.041536/2025-79

SEI nº 2889847



FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO CAPES/FAPEMAT
Processo n.º 23038.007990/2025-41.

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a UNIÃO, por intermédio da COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES e a FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO MATO GROSSO - FAPEMAT. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor da contrapartida financeira da FAPEMAT no âmbito do Acordo de Cooperação Técnica nº 125/2025, celebrado com a CAPES. A modificação visa o reajuste do aporte de recursos, viabilizando a inclusão do projeto "PROGRAMA INSTITUCIONAL DE EXTENSÃO NA PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS". Esta alteração fundamenta-se na diretriz do Conselho Curador da FAPEMAT de assegurar tratamento isonômico e suporte financeiro a todas as universidades públicas sediadas no estado, estendendo à Universidade Federal de Rondonópolis (UFR) o fomento já destinado aos projetos do IFMT, UFMT e UNEMAT. Outrossim, o instrumento estabelece a reprogramação da execução mediante a adoção de um novo Plano de Trabalho e a retificação do valor global dos recursos, preservando-se, integralmente, o objeto original da cooperação. Data da Assinatura: 27/04/2026. Assina pela CAPES: Presidente DENISE PIRES DE CARVALHO e pela FAPEMAT: Presidente MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA.

DIRETORIA DE PROGRAMAS E BOLSAS NO PAÍS**EXTRATO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO À PESQUISADORES**

Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro - Concedente: CAPES CNPJ: 00.889.834/0001-08 - Objetivo: Concessão de Auxílio Financeiro a Pesquisadores - Signatários - pela CAPES: LUIZ ANTONIO PESSAN titular - DIRETORIA DE PROGRAMAS E BOLSAS NO PAÍS e pelo outorgado(a)

Outorgado(a)	CPF	Processo	Programa	Valor R\$	Vigência	Nota de Empenho
VIVIAN PETERSEN WAGNER	XXX.551.260-XX	88881.233500/2025-01	PAEP 1495/2026	43.000,00	DE: 28/04/2026 A: 30/04/2027	2026NE000982 (C)
SONIA MARIA GUEDES GONDIM	XXX.023.916-XX	88881.231603/2025-01	PAEP 1497/2026	50.000,00	DE: 28/04/2026 A: 30/04/2027	2026NE000973 (C)
EUCLYDES MAREGA JUNIOR	XXX.010.648-XX	88881.233748/2025-01	PAEP 1496/2026	5.000,00	DE: 28/04/2026 A: 30/04/2027	2026NE000825 (C)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de Alteração de Vigência - Concedente: CAPES CNPJ: 00.889.834/0001-08 - Objetivo: Alterar Vigência - Signatários - pela CAPES: LUIZ ANTONIO PESSAN titular - DIRETORIA DE PROGRAMAS E BOLSAS NO PAÍS e pelo outorgado(a)

Outorgado(a)	CPF	Processo	Programa	Vigência	Assinatura
DORIS GHILARDI	XXX.330.739-XX	88881.974165/2024-01	PROEX 1488/2024	DE: 30/06/2026 PARA: 28/04/2026	28/04/2026
DORIS GHILARDI	XXX.330.739-XX	88881.083463/2024-01	PIPD 1909/2025	DE: 31/03/2028 PARA: 28/04/2026	28/04/2026

DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Termo de Alteração de Valor - Concedente: CAPES CNPJ: 00.889.834/0001-08 - Objetivo: Alterar Valor - Signatários - pela CAPES: RUI VICENTE OPPERMANN titular - DIRETORIA DE RELACOES INTERNACIONAIS e pelo outorgado(a)

Outorgado(a)	CPF	Processo	Programa	TA	Valor R\$	Assinatura	Nota de Empenho
LUCIANE DE FATIMA BERTINI	XXX.126.928-XX	88881.189212/2025-01	COFECUB 3955/2025	1/2026	DE: 57.432,00 PARA: 101.294,00	28/04/2026	2026NE000932 (C)

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO**

Espécie: Extrato do Acordo de Cooperação Nº 43/2025 celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, CNPJ Nº 04.378.626/0001-97, e o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Secretaria de Administração e Gestão do Estado do Amazonas (SEAD), CNPJ: 02.287.757/0001-33. Objeto: execução do Projeto de Digitalização do Assentamento Funcional Digital, por meio da Pró-Reitoria de Gestão e Pessoas e a Secretaria de Administração e Gestão do Estado do Amazonas. Vigência: 5 anos a partir da assinatura. Data da assinatura: 27/04/2026. Assinado por: Tanara Lauschner, Presidente do Conselho Diretor da Fundação Universidade do Amazonas e Vivaldo Michiles Neto, Secretário de Estado de Administração e Gestão.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA**AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 90021/2026**

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 24/04/2026 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de medicamentos de uso veterinário. Total de Itens Licitados: 00038 Novo Edital: 29/04/2026 das 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h59. Endereço: Predio da Reitoria 2. Andar - Campus Universitário Darcy Ribeiro BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 29/04/2026 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 14/05/2026, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

LICIA HOLANDA ALMEIDA
Pregoeira

(SIDE - 28/04/2026) 154040-15257-2026NE111111

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 90121/2026 - UASG 154040**

Nº Processo: 23106017788202658. Objeto: Contratação integrada de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de projeto de engenharia e execução da obra de reforma do Reforma Auditório 02 Candangos da Faculdade de Educação. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 29/04/2026 das 08h00 às 11h59 e das 12h00 às 17h59. Endereço: Predio da Reitoria 2. Andar - Campus Universitário Darcy Ribeiro, Asa Norte - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/154040-3-90121-2026>. Entrega das Propostas: a partir de 29/04/2026 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 27/07/2026 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Valor Total da Contratação: R\$ 1.674.910,52.

TATIANE CARDOSO DE ARAUJO
Presidente Substituta

(SIASGnet - 27/04/2026) 154040-15275-2026NE008000

**EDITAL Nº 12/2025
RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS PROGRAMA DE ESTUDANTES
CONVÊNIO DE PÓS-GRADUAÇÃO - PEC-PG**

PROCESSO Nº 23038.002870/2024-77

A COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, Fundação Pública, inscrita no CNPJ nº 00.889.834/0001-08, no cumprimento das atribuições conferidas pela Lei nº 8.405, de 9 de janeiro de 1992 e pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 12.802, de 26 de dezembro de 2025, torna pública a Lista de Homologados pelas Pró-Reitorias das IES na modalidade Doutorado Sanduíche do Edital nº 12/2025 - Programa de Estudantes-Convênio de Pós-Graduação (PEC-PG) na modalidade Doutorado Sanduíche, publicado no DOU de 04 de julho de 2025, Edição 124, Seção 3, Página 84.

A lista de homologados pelas Pró-Reitorias das IES, está disponível no site da CAPES <https://www.gov.br/capes/pt-br>

DENISE PIRES DE CARVALHO

DECANATO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**EXTRATO DE CONVÊNIO**

ESPÉCIE: CONVÊNIO.

Processo: 23106.035658/2026-05.

Participes: UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (UnB) (CNPJ nº 00.038.174/0001-43) e 2 NW LTDA - ME (CNPJ nº 58.612.569/0001-98).

Objetivo: este Convênio tem por objeto proporcionar estágio obrigatório/não obrigatório nas diversas áreas da CONCEDENTE aos estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos de graduação da CONVENIENTE. O estágio deve proporcionar ao estudante complementação de ensino e aprendizagem de competências próprias da atividade profissional, devendo ser planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com o currículo, programa e calendário escolar a fim de se constituir instrumento de integração em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano. Vigência: de 27/04/2026 a 26/04/2031.

Assinam Sr. Amador Gonçalves de Siqueira Junior (Coordenador de Estágio de Graduação da UnB) e Sra. Ana Beatriz Stephanie de Vasconcelos (representante legal da empresa)

ESPÉCIE: CONVÊNIO.

Processo: 23106.041209/2026-98.

Participes: UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (UnB) (CNPJ nº 00.038.174/0001-43) e CARCARA COLETIVO DIGITAL LTDA (CNPJ nº 51.563.504/0001-50).

Objetivo: este Convênio tem por objeto proporcionar estágio obrigatório/não obrigatório nas diversas áreas da CONCEDENTE aos estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos de graduação da CONVENIENTE. O estágio deve proporcionar ao estudante complementação de ensino e aprendizagem de competências próprias da atividade profissional, devendo ser planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com o currículo, programa e calendário escolar a fim de se constituir instrumento de integração em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano. Vigência: de 28/04/2026 a 27/04/2031.

Assinam Sr. Amador Gonçalves de Siqueira Junior (Coordenador de Estágio de Graduação da UnB) e Sr. Natan Andrade de Medeiros (representante legal da empresa)

ESPÉCIE: CONVÊNIO.

Processo: 23106.037201/2026-27.

Participes: UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (UnB) (CNPJ nº 00.038.174/0001-43) e PULSO PUBLICO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (CNPJ nº 21.896.687/0001-65).

Objetivo: este Convênio tem por objeto proporcionar estágio obrigatório/não obrigatório nas diversas áreas da CONCEDENTE aos estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos de graduação da CONVENIENTE. O estágio deve proporcionar ao estudante complementação de ensino e aprendizagem de competências próprias da atividade profissional, devendo ser planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com o currículo, programa e calendário escolar a fim de se constituir instrumento de integração em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano. Vigência: de 28/04/2026 a 27/04/2031.

Assinam Sr. Amador Gonçalves de Siqueira Junior (Coordenador de Estágio de Graduação da UnB) e Sr. Marcelo Kalil Issa (representante legal da empresa)

